

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



ATA DE REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Pregão Eletrônico nº. 45/2025 Processo nº. 14237/2025

Objeto: Aquisição de colete balístico para uso da Guarda Civil Municipal-GCM.

Ref.: Recursos contra a decisão que desclassificou a empresa AXXO INDÚSTRIA DE MATERIAIS & DEFESA LTDA para o pregão supra.

Aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2025, às 10h, nas dependências da sala da Prefeitura, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por portaria, na Rua Joaquim da Neves, 211 – Vila Caldas, com a finalidade específica de dar sequência ao processo supra, que tem por objeto a aquisição de colete balístico para uso da Guarda Civil Municipal-GCM.

1 - DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA AXXO INDÚSTRIA DE MATERIAIS & DEFESA LTDA a empresa licitante recorrente alega:

“Que sua proposta foi desclassificada com base no item 6.1 do edital, sob a justificativa de que a Comissão não teria considerado suficiente a indicação de “marca própria” como identificação do produto ofertado, por entender que essa expressão não atenderia à exigência de especificação clara e identificação da marca: Contudo, tal entendimento desconsidera uma característica essencial e pública da empresa: a AXXO é fabricante exclusiva de seus produtos, detentora de todos os registros, licenças e certificações exigidas pelos órgãos competentes”.

Em atenção ao recurso interposto pela empresa AXXO INDÚSTRIA DE MATERIAIS & DEFESA LTDA, cumpre à Comissão esclarecer que a desclassificação ocorreu com fundamento no item 6.1 do edital, que exige **especificação clara e identificação da marca** do produto ofertado.

No caso concreto, a proponente indicou apenas a expressão “marca própria”, sem fazer constar em nenhum campo visível ou local apropriado da proposta o nome AXXO, marca sob a qual, posteriormente, a empresa buscou justificar a originalidade e a exclusividade dos produtos.

Esclarecemos que o edital não solicita marca própria, mas sim a indicação expressa da marca. A ausência dessa informação impossibilita a análise objetiva

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



da proposta, impedindo a Comissão de realizar a comparação entre as ofertas apresentadas, como exige o princípio da isonomia.

A proposta apresentada indicou apenas a expressão genérica **“marca própria”**, sem mencionar em nenhum momento, de forma visível ou oficial, a marca **“AXXO”**, o que inviabiliza a adequada identificação do item.

Portanto, tal exigência de indicação da marca não é meramente formal, tem fundamento legal (art. 41 da LEI 14133/21), com a finalidade de garantir segurança na fase de julgamento e, sobretudo, na etapa posterior na fase de entrega, assegurando que o produto adquirido seja exatamente aquilo que foi contratado, evitando dúvidas, trocas indevidas ou descumprimento das especificações da proposta apresentada.

Ainda que a empresa seja a fabricante exclusiva de seus produtos, tal informação não estava disponível ou evidente na proposta apresentada na plataforma de disputa, tampouco era de conhecimento obrigatório da Comissão. Conforme exemplo hipotético: se uma empresa amplamente conhecida, como a Coca-Cola, apresentasse proposta indicando apenas "marca própria", sem mencionar sua marca registrada, também estaria sujeita à desclassificação — justamente por **não cumprir a exigência de clareza e identificação exigida no edital**.

Portanto, a ausência de indicação da marca AXXO compromete o atendimento ao item 6.1 do edital e inviabiliza a validação da proposta com base nos critérios objetivos exigidos, inclusive no que se refere à **garantia da conformidade do item na fase de fornecimento**.

Dessa forma, mantém-se a decisão de desclassificação da proposta da empresa, diante da inobservância à regra editalícia supracitada.

Assim sendo negamos provimento ao recurso apresentado pela empresa:
AXXO INDUSTRIA DE MATERIAIS & DEFESA LTDA.

Estas decisões serão publicadas no Diário Oficial do Estado e no site deste município. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião para a qual se

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



lavrou esta ata, sem emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos.

Pregoeira e equipe de apoio:

EIDMAR CARNUTA DA SILVA LUZ - Pregoeira

CAMILA BEZERRA DE CASTRO - Equipe de apoio:

LEYDIANE FERREIRA DOS SANTOS - Equipe de apoio: